



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 55/2023 - PROGEPE (11.01.04)
(Código: 202408406)

Nº do Protocolo: 23091.004220/2023-22

Mossoró-RN, 16 de Março de 2023.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CC:

SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO

SETOR DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

GESTÃO DE PESSOAS - ANGICOS

GESTÃO DE PESSOAS - CARAÚBAS

GESTÃO DE PESSOAS - PAU DOS FERROS

Título: Orientações quanto à posse em cargo médio com diploma de ensino superior, bem como incentivo à qualificação com mesmo diploma de ingresso.

Ao Senhor,
Luiz Francisco da Silva Souza Filho
Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

1. Considerando os casos concernentes a posse em cargo médio com diploma de ensino superior, bem como incentivo à qualificação com mesmo diploma de ingresso, vem esta Assessoria Técnica apresentar orientações a Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, com cópia ao Setor de Ingresso e Dimensionamento, bem como ao Setor de Acompanhamento e Avaliação quanto ao devido procedimento a ser adotado na presente celeuma.

2. Introdutoriamente, conforme preconiza a Secretaria de Gestão Pública - SEGEP, através da Nota Informativa Nº199/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, especificamente ao citado no item 10, ao ventilar-se o Parecer Nº0327 - 3.2.4/2014/LFL/CONJUR-MP/CGU/AGU, verifica-se que:

Não se revela razoável que uma pessoa possuidora de diploma de curso superior não possa desempenhar as atividades de um profissional da mesma área de conhecimento, mas cujo exercício se exige unicamente certificado de nível médio.

3. Ora, mesmo sendo o Edital a lei que rege o concurso público, as disposições constitucionais devem também ser observadas, não devendo ser realizada uma interpretação literal das disposições editalícias por si só para definir os requisitos de escolaridade exigidos.

4. Sucede-se que considerando também o Ofício Circular nº26/2019-MP, exarou-se o entendimento de que é plenamente possível que o candidato de qualificação superior possa ser investido no cargo/emprego público almejado **“desde que a formação superior possua abrangência para abastecer todos os conhecimentos exigíveis para o cargo de nível técnico previsto no edital (...)”**.

5. Já quanto a celeuma relacionada a Incentivo à Qualificação, em que o servidor venha a apresentar o mesmo título demonstrando no ingresso do cargo público, incumbe informar que esta Assessoria Técnica já exarou Parecer, através do Despacho nº153/2021 - PROGEPE, de 26 de fevereiro de 2021. Decorre que tendo sido considerado os artigos 11 e 12, incisos I e II da Lei nº 11.091/2005, bem como o Decreto nº 5824/2006 e o PARECER n 00021/2015/DEPCONSU/PGF/AGU, reiterou-se a “possibilidade de apresentação de um mesmo certificado, diploma ou titulação de ensino médio profissionalizante (ou ensino médio com curso técnico completo) tanto para a posse, como para posterior recebimento do Incentivo à Qualificação”.

6. Nestes termos, conclui-se no Despacho supramencionado, conforme exposto *in verbis*:

Ante o exposto, considerando o caso do servidor Interessado, como também, extraíndo entendimento firmado no Parecer, entende-se pela possibilidade de concessão do incentivo à qualificação, tendo em vista que, conforme a dicção do §4o do artigo 12 da Lei no 11.091, de 2005, a condição legal para fazê-lo jus ao Incentivo é suficiente o certificado ou diploma de educação formal em nível superior ao exigido para ingresso no cargo de que é titular.

7. Por conseguinte, diante de todo o exposto, segue em anexo a NOTA INFORMATIVA Nº 199/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP; a Nota Técnica nº 980/2019-MP; o Ofício-Circular nº 26/2019-MP; o DESPACHO Nº 153 / 2021 - PROGEPE; bem como o PARECER nº 00021/2015/DEPCONSU/PGF/AGU.

No mais, colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[NOTA INFORMATIVA 199 - 2014 \(1\).pdf](#)
[NOTA TÉCNICA Nº 980-2019.pdf](#)
[Ofício Circular nº 26-2019-MP.pdf](#)
[DESPACHO Nº 153 - 2021 - PROGEPE.pdf](#)
[PARECER n. 00021.2015.DEPCONSU.PGF.AGU.pdf](#)

(Autenticado em 16/03/2023 15:40)
RAIANE MOUSINHO FERNANDES BORGES PALHANO GALVAO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROGEPE (11.01.04)
Matrícula: 2115854

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **55**, ano: **2023**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **16/03/2023** e o código de verificação: **5158913461**